



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO TRT Nº 26/2022
PA nº 5272/2021 (ARP nº 26/2022 – PE TRT 8ª Região nº 28/2022)**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022 DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE EM UNIDADE ADMINISTRATIVA DO TRT DA 16ª REGIÃO, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, COMISSONAMENTO E TESTES DO SISTEMA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, E A EMPRESA RMC JALES DE CARVALHO EIRELI- DIGITAL CLIMATIZAÇÃO E SOLAR.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, **FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RMC JALES DE CARVALHO EIRELI - DIGITAL CLIMATIZAÇÃO SOLAR**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 13.178.565/0001-05, estabelecida na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Avenida Kennedy, nº 5286, Morros, CEP: 64062-005, neste ato representada pela Srª **ROSSANA MARQUES COSTA JALES DE CARVALHO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no protocolo administrativo nº 5272/2021 resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRT16 nº 26/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, cujo objeto de contratação é a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, em unidade administrativa do TRT da 16ª Região em São Luís-MA, contemplando os



1º TA ao CT TRT16 Nº 26/2022

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar.
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos:(98)2109-9306/
E-mail: presidencia@trt16.jus.br



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

serviços de elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema, ficam alterados:

1.1.1 Instalação de painéis fotovoltaicos remanescentes do prédio sede, do contrato original, na cobertura do Fórum Astolfo Serra, nesta capital;

1.1.2 Adequação do projeto do prédio sede e elaboração do projeto do Fórum Astolfo Serra, conforme este Termo Aditivo;

1.1.3 Prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratuais, e remanejamento das placas fotovoltaicas para serem instaladas na cobertura do Fórum Astolfo Serra;

1.1.4. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu(s) anexo(s).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES

2.1 Pelo presente Termo Aditivo fica acordada a adequação do projeto a ser apresentado pela Contratada, a fim de instalar os painéis fotovoltaicos remanescentes do prédio sede, da contratação inicial, na cobertura do Fórum Astolfo Serra;

2.1.1 A contratada fica obrigada a elaborar um novo projeto adequando o sistema previsto do Prédio Sede e de um projeto específico para a instalação de placas solares com os acessórios necessários no prédio do Fórum Astolfo Serra;

2.1.1.1 Os citados projetos devem ser aprovados pela Concessionária de Energia Equatorial sob a responsabilidade da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas da presente licitação estão classificadas como:

a) Exercício Orçamentário: 2023;

b) Programa: 15117-02122003342560021 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho);

c) Fonte: 01000000;

d) Elemento de Despesa: 44.9052 (Equipamento e Material Permanente);



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

e) Descrição: 30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS
DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. Pelo presente Termo Aditivo fica acrescido ao local o Fórum Astolfo Serra, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 126 - 204, Bairro Areinha, nesta capital, para instalação dos painéis fotovoltaicos remanescentes do prédio sede, de acordo com item 1.1.1 deste Termo Aditivo.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 O presente Termo Aditivo altera os prazos:

5.1.1 De vigência contratual - ao prazo de vigência inicial de 240 (duzentos e quarenta) dias fica acrescido 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura deste Termo.

5.1.2 De execução contratual – fica acrescido 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste Aditivo;

5.1.3 O novo cronograma do prazo de execução do contrato está detalhado a seguir:

	Serviço	Data finalização
1	Aprovação do projeto de reformulação da instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica do prédio Sede	15/09/23
2	Aprovação do projeto de instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica do Fórum Astolfo Serra	15/09/23
3	Instalação dos painéis solares no Fórum Astolfo Serra	30/09/23
4	Instalação dos painéis solares no Prédio Sede	30/09/23
5	Recebimento do serviço do Fórum Astolfo Serra pela Concessionária Equatorial	25/10/23
6	Recebimento do serviço do Prédio Sede pela Concessionária Equatorial	25/10/23
7	Entrada em operação do sistema do Fórum Astolfo Serra	18/11/23
8	Entrada em operação do Prédio Sede pela Concessionária	18/11/23

3



1º TA ao CT TRT16 Nº 26/2022

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar.
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos:(98)2109-9306/
E-mail: presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

6. CLÁUSULA SEXTA– DA GARANTIA

6.1 A Contratada deve, em conformidade com Cláusula Décima Nona do contrato nº 26/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura deste Termo Aditivo, atualizar a garantia quanto ao prazo de sua vigência por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo;

7.2 E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Termo Aditivo, assinado eletronicamente, pelas partes e por duas testemunhas:

São Luís/MA julho de 2023.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

R M C JALES DE CARVALHO
LTDA:13178565000105

Assinado de forma digital por R M C JALES
DE CARVALHO LTDA:13178565000105
Dados: 2023.07.26 15:27:20 -03'00'

ROSSANA MARQUES COSTA JALES DE CARVALHO
RMC JALES DE CARVALHO EIRELLI

Testemunhas:

1. NOME:

Documento de Identificação

2. NOME:

Documento de Identificação